



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ. 10.106.219/0001-23

LEI Nº 1.315/2020

EMENTA: Dispõe sobre o nome de 11 (onze) Ruas do BAIRRO NOVO HORIZONTE, que se localiza na localidade Nova Inajá, Sítio Pau de Colher, extensão de 18 ha, caracterizada como urbana, conforme Lei 1.264/17, da Estrada do Caraibeiro, do município de Inajá/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá-se o nome de 11 (onze) ruas do denominado Bairro **NOVO HORIZONTE**, que se localiza na localidade Nova Inajá, Sítio Pau de Colher, extensão de 18 ha, caracterizada como urbana, conforme Lei 1.264/17, da Estrada do Caraibeiro, do município de Inajá/PE, limitando-se da seguinte maneira: ao **Norte** com o senhor José Soriano, ao **Sul** com a Estrada do povoado Caraibeiro, ao **Leste** com Netinho do Mercado Cristo Rei e ao **Oeste** com José Cibério (Bero de Alberto Freire), assim discriminado: **Rua 1-** Luiz Freire de Azevedo / **Rua 2-** Bela Vista / **Rua 3-** Aureliano Alves / **Rua 4-** Novo Horizonte / **Rua 5-** Do Poço / **Rua 6-** Alves / **Rua 7-** Pedro Paulo / **Rua 8-** Dom Bosco / **Rua 9-** José Manoel / **Rua 10-** Maria Ida Malta de Azevedo (Dona Idinha) / **Rua 11-** Baraúna, afim de atender melhor a extensão territorial urbana do Município e formalização das referidas ruas do bairro **Novo Horizonte**, do Município de Inajá/PE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Inajá-PE, 10 de Agosto de 2020.


ADILSON TIMÓTEO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.